



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Tramandaí/RS, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafeando a Tradição”, voltado à promoção, fortalecimento e valorização da cultura gaúcha e tradicionalista, por meio de oficinas, atividades culturais, práticas tradicionalistas e ações de integração comunitária destinadas a crianças e adolescentes.

Tramandaí, 29 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Tramandaí**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.255/2017 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafeando a Tradição”, voltado à promoção, fortalecimento e valorização da cultura gaúcha e tradicionalista, mediante a realização de oficinas, atividades culturais, práticas tradicionalistas e ações de integração comunitária destinadas a crianças e adolescentes.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por propósito a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.255/2017, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Tramandaí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafeando a Tradição”, voltado à promoção, fortalecimento e valorização da cultura gaúcha e tradicionalista, por meio de oficinas, atividades culturais, práticas tradicionalistas e ações de integração comunitária destinadas a crianças e adolescentes.

1.2. A parceria possui finalidade de interesse público e recíproco, voltada ao fortalecimento da política pública municipal de cultura, à valorização da identidade regional, à preservação das tradições gaúchas, à promoção da inclusão social, ao desenvolvimento humano, à formação cidadã e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e culturais.

1.3. As ações desenvolvidas no âmbito da parceria deverão contemplar atividades socioeducativas, culturais e recreativas, incluindo oficinas práticas e teóricas relacionadas à cultura gaúcha e tradicionalista, danças tradicionais, contação de histórias, poesia, declamação, culinária típica, chimarrão, lides campeiras e demais práticas vinculadas à preservação e difusão das tradições do Rio Grande do Sul.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação no processo de avaliação, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução integrada das ações culturais e socioeducativas previstas neste Edital, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.



1.5. A execução da parceria ocorrerá mediante Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal. A Organização da Sociedade Civil selecionada terá autonomia administrativa e operacional na execução das ações pactuadas, observadas as metas, diretrizes, indicadores, resultados esperados e obrigações previstas neste Edital e no Termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a execução do Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafeando a Tradição”, em regime de mútua cooperação, voltado à promoção, fortalecimento, preservação e valorização da cultura gaúcha e tradicionalista no Município de Tramandaí/RS.

2.2. A execução do objeto compreenderá o desenvolvimento de oficinas, atividades culturais, práticas tradicionalistas e ações de integração comunitária destinadas a crianças e adolescentes, com foco na difusão dos costumes, saberes, expressões artísticas e manifestações culturais vinculadas às tradições do Rio Grande do Sul.

2.3. As ações desenvolvidas no âmbito da parceria deverão contemplar, no mínimo:

- a) realização de oficinas práticas e teóricas relacionadas à cultura gaúcha e tradicionalista;
- b) desenvolvimento de atividades voltadas às danças tradicionais gaúchas;
- c) promoção de atividades de contação de histórias, poesia e declamação;
- d) realização de atividades relacionadas à culinária típica e aos costumes regionais;
- e) desenvolvimento de ações voltadas ao conhecimento e valorização do chimarrão e de sua simbologia cultural;
- f) realização de atividades relacionadas às lides campeiras, aos usos, costumes e práticas tradicionalistas;
- g) promoção de atividades socioeducativas e recreativas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural, da convivência comunitária e da formação cidadã;
- h) incentivo à participação de crianças e adolescentes em ações culturais, apresentações, encontros e atividades de integração vinculadas ao projeto;
- i) disponibilização de equipe compatível com a execução das oficinas e atividades previstas no Plano de Trabalho;



j) observância das diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável.

2.4. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar estrutura organizacional, equipe, materiais, insumos e condições operacionais compatíveis com a adequada execução do objeto pactuado.

2.5. A execução da parceria ocorrerá conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, observadas as metas, indicadores, resultados esperados, cronograma de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Fomento.

2.6. A presente parceria não se caracteriza como contratação de serviços, fornecimento de mão de obra ou mera intermediação de pessoal, constituindo instrumento de cooperação celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, voltado à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante execução de projeto cultural, cumprimento de metas, alcance de resultados e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

3. DIRETRIZES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução da parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.255/2017, das diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis.

3.1.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar equipe compatível com a adequada execução do objeto da parceria, observadas as atividades previstas, o público atendido, o cronograma de execução e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

3.1.2. Caberá exclusivamente à Organização da Sociedade Civil a seleção, contratação, coordenação e gestão dos profissionais, oficinairos, instrutores, colaboradores e demais pessoas necessárias à execução da parceria, bem como o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos operacionais necessários ao desenvolvimento das ações culturais e socioeducativas previstas neste Edital.

3.1.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar que os profissionais vinculados à execução da parceria possuam experiência, conhecimento ou qualificação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente nas áreas de cultura gaúcha, tradicionalismo, oficinas culturais, atividades socioeducativas e ações com crianças e adolescentes.

3.1.4. Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídico-trabalhista, funcional ou previdenciária entre o Município de Tramandaí e os profissionais contratados ou mobilizados pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades previstas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



parceria, cabendo exclusivamente à OSC a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da contratação ou atuação de pessoal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.1.5. A Organização da Sociedade Civil possuirá autonomia administrativa e operacional na organização e condução das atividades vinculadas à parceria, observadas as metas, resultados, diretrizes institucionais e obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, assegurando o desenvolvimento de atividades culturais, socioeducativas e tradicionalistas adequadas ao público atendido, com observância dos princípios da inclusão, acessibilidade, proteção integral de crianças e adolescentes, respeito à diversidade, convivência comunitária e valorização da identidade cultural.

3.3. A execução da parceria deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) promoção do acesso de crianças e adolescentes a atividades culturais e socioeducativas;
- b) valorização, preservação e difusão da cultura gaúcha e tradicionalista;
- c) fortalecimento da identidade regional e do sentimento de pertencimento comunitário;
- d) desenvolvimento de oficinas e atividades compatíveis com a faixa etária do público atendido;
- e) promoção de ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e adequado à realização das atividades;
- f) incentivo à convivência comunitária, à formação cidadã e ao fortalecimento de vínculos sociais e culturais;
- g) respeito à diversidade, à acessibilidade e à participação de crianças e adolescentes em igualdade de condições;
- h) articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, com a comunidade e com instituições parceiras, quando necessário;
- i) acompanhamento contínuo das metas, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho;
- j) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público na execução da parceria.

3.4. A Organização da Sociedade Civil deverá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, observadas as diretrizes institucionais aplicáveis à execução da parceria.

3.5. A execução do objeto observará as metas, indicadores, resultados, ações e cronograma previstos no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de fomentar, fortalecer e valorizar ações culturais voltadas à preservação da cultura gaúcha e tradicionalista no Município de Tramandaí/RS, promovendo o acesso de crianças e adolescentes a atividades socioeducativas, culturais e comunitárias.

4.2. O Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafeando a Tradição” busca contribuir para a preservação e difusão dos costumes, saberes, expressões artísticas e manifestações culturais vinculadas às tradições do Rio Grande do Sul, mediante a realização de oficinas, práticas tradicionalistas, atividades recreativas e ações de integração comunitária.

4.3. A execução do projeto apresenta relevância social e cultural, especialmente por possibilitar a participação de crianças e adolescentes em atividades que promovem pertencimento, convivência comunitária, formação cidadã, valorização da identidade regional e fortalecimento de vínculos sociais e culturais.

4.4. A parceria com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, apresenta-se como medida adequada para a execução do projeto, considerando a natureza cultural, socioeducativa e comunitária das ações propostas, bem como a possibilidade de atuação conjunta entre o Poder Público e a sociedade civil organizada para o alcance de finalidade de interesse público.

4.5. A celebração do Termo de Fomento possui fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, caracterizando-se como instrumento de cooperação voltado ao apoio e incentivo à execução de projeto cultural de interesse público e recíproco, alinhado às políticas públicas municipais de cultura e às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura.

4.6. A realização das atividades previstas contribui para a democratização do acesso à cultura, para a valorização das tradições locais e regionais e para o desenvolvimento de ações que promovam inclusão, participação social e fortalecimento da cidadania.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O Termo de Fomento a ser celebrado terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.255/2017 e demais normativas aplicáveis.

5.2. A vigência estabelecida considera a duração prevista para execução do Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafeando a Tradição”, compreendendo a realização das oficinas e atividades culturais pelo período de 08 (oito) meses, com carga horária total estimada de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas, conforme Plano de Trabalho aprovado.



5.3. A execução da parceria ficará condicionada à manutenção do interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e ao cumprimento das metas, indicadores e obrigações previstos no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e neste Edital.

5.4. O acompanhamento da execução da parceria será realizado pela Administração Pública Municipal, por meio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

5.5. Eventual prorrogação da parceria ficará condicionada à avaliação da adequada execução do objeto, do cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho, da regularidade da execução e da manutenção do interesse público na continuidade da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações, que possuam finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria e atendam às condições previstas neste Edital.

6.1.1. Considerando o disposto no art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente com sede, filial, representação ou atuação comprovada no Município de Tramandaí/RS ou nos municípios limítrofes, desde que demonstrem capacidade técnica, operacional e logística para execução das atividades nos locais indicados pela Administração Pública Municipal.

6.1.2. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade assegurar a adequada execução territorial do projeto, a vinculação regional das ações culturais, a viabilidade logística, o acompanhamento das atividades, a articulação com os locais de execução e a efetividade do monitoramento e avaliação pela Administração Pública Municipal, considerando que as atividades do Projeto Socioeducativo e Cultural “Tarrafando a Tradição” serão realizadas em duas escolas municipais de Tramandaí/RS.

6.1.3. Os requisitos necessários para celebração do Termo de Fomento são os seguintes:

6.1.3.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, especialmente nas áreas de cultura, tradicionalismo, educação, assistência social, formação cidadã, desenvolvimento comunitário ou áreas correlatas, nos termos do art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.3.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observado o art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.3.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.3.4. Possuir, na data de publicação do presente Edital, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.3.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.1.3.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação, cessão, utilização compartilhada ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

6.1.3.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.1.3.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

6.1.3.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

6.1.3.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

6.1.3.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão de uso ou documento equivalente.

6.1.3.12. Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.3.13. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa ou organização religiosa.

6.2. A participação neste Chamamento Público implica ciência de que a execução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



parceria será realizada sob responsabilidade institucional da Organização da Sociedade Civil, a quem competirá a organização e gestão das atividades, oficinas, equipe, colaboradores, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do Plano de Trabalho aprovado, não se caracterizando a parceria como contratação de serviços, fornecimento de mão de obra ou mera intermediação de pessoal.

6.3. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, se reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.4. Não é permitida a atuação em rede, salvo se expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e prevista no Plano de Trabalho aprovado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituído na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.255/2017 e demais normativas aplicáveis.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por membros designados por ato próprio da Administração Pública Municipal, assegurada a participação de, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

7.3. Compete à Comissão de Seleção receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou diligências necessárias à adequada análise das propostas, desde que não implique alteração substancial da proposta apresentada, nem violação aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo.

7.5. A Comissão de Seleção deverá registrar em ata os atos praticados no curso do Chamamento Público, especialmente quanto à análise das propostas, julgamento, classificação, eventual desclassificação, interposição e análise de recursos, bem como demais ocorrências relevantes.

7.6. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público.

7.7. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente, a fim de assegurar a regular continuidade do procedimento.

7.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico de servidores ou setores da Administração Pública Municipal, especialmente quando necessário à análise de aspectos específicos relacionados ao objeto cultural, socioeducativo, orçamentário ou operacional da proposta.

7.9. O julgamento realizado pela Comissão de Seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

8. CRONOGRAMA DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A Fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
ETAPA 1	Publicação do Edital	29/05/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ETAPA 2	Impugnação do edital	29/05/2026 a 02/06/2026
	Julgamento das impugnações do Edital	Em até 5 dias corridos
ETAPA 3	Prazo Limite para Envio das Propostas pela OSC	29/06/2026
ETAPA 4	Análise e Julgamento preliminar das propostas	30/06/2026
	Divulgação do julgamento preliminar	01/07/2026
ETAPA 5	Recursos: apresentação	De 02/07/2026 a 06/07/2026
	Recursos: contrarrazões	De 07/07/2026 a 11/07/2026
	Recursos: análise da comissão de seleção e julgamento	Em até 5 dias corridos
ETAPA 6	Homologação do resultado final	17/07/2026
	Publicação do resultado final	17/07/2026 – data estimada

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificadas).

8.3. Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1 O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial do Município de Tramandaí e no Diário Oficial dos Municípios.

8.4. Etapa 2 – Da Impugnação do Edital e Julgamento das Impugnações

8.4.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 02/06/2026, cabendo a Administração Municipal, através da Coordenação de Parcerias, avaliar, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias.

8.4.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Coordenação de Parcerias - Editais de Chamamentos Públicos Lei nº 13.019/2014 – Departamento 870 e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13 horas e se encerra às 19 horas.

8.5. Etapa 3 – Envio das Propostas pelas Organizações da Sociedade Civil

8.5.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o modelo constante no **Anexo II – Modelo de Proposta** deste Edital e encaminhadas em envelope fechado, contendo identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:



8.5.2. O envelope contendo a proposta deverá ser entregue via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Setor de Protocolo do Município de Tramandaí, localizado na Avenida da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS - TÉRREO, no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, devendo ser dirigido à **Coordenação de Parcerias**, que está situada no 2º andar do mesmo endereço.

8.5.3. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

8.5.4. Deverá também ser entregue uma cópia da proposta em mídia digital, juntamente com a via impressa, no envelope lacrado.

8.5.5. No caso de envio das propostas por correio, a Administração Pública não se responsabiliza por eventual recebimento intempestivo.

8.5.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

8.5.7. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, será considerada apenas a última proposta recebida.

8.5.8. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexos entre essa realidade e as ações propostas;
- b) descrição das ações a serem executadas, das metas a serem atingidas e dos indicadores de monitoramento e avaliação;
- c) previsão dos prazos para execução das ações e cumprimento das metas estabelecidas;
- d) previsão do valor global necessário à execução do objeto da parceria;
- e) informações complementares necessárias à avaliação técnica da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as diretrizes constantes no memorando da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo elementos relacionados à capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, experiência prévia, estrutura institucional, atuação em projetos culturais, tradicionalistas ou socioeducativos e demais aspectos pertinentes à adequada execução da parceria.

8.6. Etapa 4. Análise, Julgamento Preliminar das Propostas e Divulgação

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total autonomia técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo, observado o contido no memorando da Secretaria Municipal de Cultura e nas diretrizes deste Edital.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política pública de cultura, ao Projeto Socioeducativo e Cultural "Tarrafeando a Tradição" e às diretrizes constantes no memorando da Secretaria Municipal de Cultura	- Grau pleno de adequação: 2,0 pontos; - Grau satisfatório: 1,0 ponto; - Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0,0. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as ações proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, considerando a compatibilidade entre os custos apresentados, as atividades previstas no memorando da Secretaria Municipal de Cultura, as diretrizes deste Edital e as metas e resultados propostos	- Grau pleno de adequação (1,0 ponto): A proposta apresenta orçamento detalhado, compatível com o valor de referência e coerente com os custos necessários à execução do objeto, sem indícios de inexecutabilidade. - Grau satisfatório de adequação (0,5 ponto): A proposta apresenta compatibilidade geral com o valor de referência, admitindo-se variações justificadas, sem comprometer a execução do objeto. - Inadequação (0,0): A proposta apresenta valor incompatível com o objeto, seja por superdimensionamento ou por indícios de inexecutabilidade. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos culturais, tradicionalistas, socioeducativos, comunitários ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento **(E)**, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **(E)**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, estrutura organizacional envolvida, qualificação da equipe e demais informações relevantes à demonstração da capacidade técnico-operacional. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na **ETAPA 7 da FASE DE CELEBRAÇÃO**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento **(A)**, **(B)**, **(C)** ou **(E)**; ou



ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as ações propostas, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.6.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(A)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(B)**, **(D)** e **(E)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.6.11. O resultado do julgamento preliminar será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município.

8.7. Etapa 5. Interposição de Recursos

8.7.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso contra o resultado do julgamento preliminar no prazo estabelecido na **Tabela 1**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo do Município de Tramandaí, localizado na Avenida da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS, TÉRREO, no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, devendo ser dirigidos à **Coordenação de Parcerias**, que está situada no 2º andar do mesmo endereço, e também encaminhados para o endereço eletrônico csjtramandai@gmail.com.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos



indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

8.7.4. A administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo estabelecido conforme **Tabela 1**.

8.8. Etapa 6. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e Homologação do Resultado Final

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal para decisão final, com as informações necessárias à decisão final. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Seleção elaborará relatório final com a classificação definitiva das propostas.

8.8.3. A decisão final dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões. Não caberá novo recurso contra esta decisão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.5. O resultado final será submetido à Autoridade competente para homologação e posterior publicação no sítio eletrônico oficial.

8.8.6. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9. CRONOGRAMA DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de seleção, a Organização da Sociedade Civil mais bem classificada será convocada para apresentar a documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.255/2017 e deste Edital.

9.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
-------	------------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ETAPA 7	Convocação para apresentação do Plano de Trabalho final e dos documentos para celebração da parceria	18/07/2026
	Prazo de Envio do Plano de Trabalho final e da documentação	03/08/2026
ETAPA 8	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho e Regularização de documentação, se necessário.	De 03/08/2026 a 07/08/2026 prazo estimado
ETAPA 9	Parecer do Órgão Técnico e Parecer Jurídico	De 07/08/2026 a 11/08/2026 prazo estimado
ETAPA 10	Assinatura de Termo de Fomento	12/08/2026 – data estimada
	Publicação do Extrato do Termo de Fomento	13/08/2026 – data estimada

9.2. Etapa 7. Convocação da Organização da Sociedade Civil Selecionada para Apresentação do Plano de Trabalho final e dos Documentos para Celebração da Parceria

9.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o **Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho**.

9.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;



e

- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item **9.2.3**, deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

a) contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

b) ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

c) tabela de preços de associações profissionais;

d) tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

e) pesquisa publicada em mídia especializada;

f) sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

g) Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br;

h) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

i) cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

j) pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

k) acordos e convenções coletivas de trabalho.

9.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo VI**

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII**;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VIII**;

X- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo X**, e;

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

9.2.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem **9.2.5**.

9.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem **9.2.5** poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

9.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem **9.2.5**, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio eletrônico e por meio físico, devendo ser protocolado junto ao protocolo geral da prefeitura, encaminhado à Coordenação de Parcerias.

9.3. Etapa 8. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho e Regularização de documentação, se necessário.

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa engloba, ainda, a análise e eventual adequação do plano de trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - **CEPIM**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - **CAUC** e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - **CADIN**, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação da Administração.

9.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 7 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de



2014, a Organização da Sociedade Civil imediatamente classificada na posição subsequente, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.5 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 7 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 8. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de impossibilidade de celebração da parceria, (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016)

9.3.7. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.8. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 7 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.3.9. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao órgão gestor da parceria.

9.4. Etapa 9. Parecer de Órgão Técnico e Parecer Jurídico

9.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4.3. Após a apresentação do Plano de Trabalho final e da documentação pela Organização da Sociedade Civil selecionada, será emitido parecer técnico por órgão competente da Administração Pública, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 30 do Decreto nº 8.726/2016, o qual deverá se manifestar, de forma expressa, quanto ao mérito da proposta, à compatibilidade dos objetivos institucionais, à viabilidade de execução da parceria, à adequação do cronograma de desembolso, aos meios de monitoramento e avaliação, bem como à designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, incluindo, ainda, a análise da compatibilidade entre os valores apresentados no



Plano de Trabalho e o valor de referência estabelecido no Edital.

9.4.4. Após a emissão do parecer técnico, o processo será encaminhado ao órgão de assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto nº 8.726/2016, o qual deverá abranger a análise da juridicidade da parceria e, quando for o caso, manifestação sobre dúvidas jurídicas suscitadas no processo, não compreendendo a análise de conteúdo técnico dos documentos apresentados.

9.5. Etapa 10. Assinatura e Publicação do Extrato do Termo de Fomento

9.5.1 Após a emissão de parecer jurídico favorável, será formalizada a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Tramandaí e a Organização da Sociedade Civil selecionada, mediante assinatura do instrumento jurídico correspondente.

9.5.2. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da seguinte programação orçamentária, destinada a autorizar e viabilizar a transferência dos recursos financeiros previstos no Termo de Fomento:

220113.392.0178.1008 – EXEC. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS

3335043000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1500 - 0 1899 - 0

10.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, guardando consonância com as metas, etapas e resultados da parceria.

10.3. Os recursos financeiros da parceria serão depositados e movimentados em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

10.4. Os recursos depositados em conta deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades a que se destinam, vedada a transferência entre contas para finalidade diversa da originalmente prevista, salvo mediante justificativa técnica e autorização da Administração Pública.

10.5. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos da parceria serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, observada a alternativa mais vantajosa.



10.6. O atraso injustificado na liberação dos recursos financeiros poderá ser objeto de revisão das condições de execução da parceria, mediante comunicação formal da Organização da Sociedade Civil e análise da Administração Pública, observadas a continuidade das atividades culturais e socioeducativas, a proteção do interesse público e as disposições do Termo de Fomento.

10.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão permanecer retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou
- c) quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar as disposições do instrumento de parceria, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e transparência.

10.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo empregados e demais profissionais vinculados à sua estrutura organizacional, durante a vigência da parceria, abrangendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, ficando vedada a remuneração de dirigentes da Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria, salvo se houver previsão expressa no estatuto da entidade, hipótese em que deverão ser observados os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos/operacionais necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros), devendo as despesas com contratação de serviços de consultoria e assessoria estar previamente previstas no plano de trabalho ou, quando não previstas, ser previamente autorizadas pela Administração Pública, mediante justificativa



quanto à sua necessidade e demonstração de vinculação direta com o objeto da parceria, e;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, vinculado à Administração Pública Municipal celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.12. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou celebradas em exercício financeiro subsequente ao da seleção, a previsão dos créditos orçamentários necessários à execução da parceria será consignada nos orçamentos dos exercícios seguintes, observada a legislação aplicável.

10.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública à celebração da parceria, inexistindo direito subjetivo ao repasse financeiro por parte das organizações participantes.

11. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parceria terá por finalidade a execução do Projeto Sociocultural, observando a proposta selecionada, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento a ser celebrado e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.255/2017.

11.2. A execução do Projeto Sociocultural compreenderá a realização de atividades culturais, tradicionalistas, oficinas, apresentações e ações de integração comunitária, contemplando o atendimento estimado de até 45 (quarenta e cinco) crianças/adolescentes, podendo o número ser ampliado, conforme capacidade de atendimento, organização das turmas e Plano de Trabalho aprovado.

11.3. As atividades terão duração de 08 (oito) meses, com carga horária semanal estimada de 08 (oito) horas, distribuídas em 02 (dois) dias por semana, sendo 02 (duas) horas no turno da manhã e 02 (duas) horas no turno da tarde em cada dia de atividade, em dias e horários a serem definidos em conjunto com a direção das escolas onde ocorrerá a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



do projeto, totalizando aproximadamente 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

11.4. Para execução do projeto, deverá ser prevista, no mínimo, a atuação de 01 (um) coordenador técnico e 01 (um) instrutor, sem prejuízo de outros profissionais eventualmente necessários à adequada execução do objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado.

11.5. O valor global estimado da parceria será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundo de emendas impositivas, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Emenda LOA nº 115/2025 e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à Emenda LOA nº 172/2025, a ser repassado à Organização da Sociedade Civil selecionada em 08 (oito) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

11.6. O desembolso financeiro observará a seguinte previsão referencial: primeira parcela no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e 07 (sete) parcelas subsequentes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, destinadas à execução das atividades, remuneração da coordenação técnica, instrução do projeto e demais despesas compatíveis com o objeto pactuado.

11.7. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.

11.8. Poderão ser custeadas com os recursos da parceria as despesas necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à execução do objeto, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado.

11.9. A memória de cálculo deverá demonstrar a compatibilidade entre os valores propostos, o quantitativo de participantes, a carga horária total estimada, o período de execução, os locais de realização das atividades, a equipe envolvida, os materiais necessários e os resultados esperados.

11.10. A memória de cálculo deverá discriminar, no mínimo, conforme a natureza das atividades a serem executadas:

11.10.1. despesas com equipe técnica vinculada à execução do projeto, incluindo coordenador técnico, instrutor/oficineiro e eventuais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou fiscais incidentes, quando aplicáveis;

11.10.2. materiais pedagógicos, culturais e tradicionalistas necessários ao desenvolvimento das oficinas e atividades propostas;

11.10.3. insumos e materiais de consumo utilizados nas oficinas, apresentações, ensaios, registros e demais ações vinculadas ao projeto;



11.10.4. despesas com transporte, deslocamento ou logística necessários à execução das atividades nas escolas municipais, quando indispensáveis e devidamente justificados;

11.10.5. despesas com divulgação, comunicação, registros fotográficos ou audiovisuais e materiais de apoio relacionados à execução e comprovação das atividades;

11.10.6. custos administrativos e operacionais diretamente vinculados à execução da parceria, desde que proporcionais, justificados e previstos no Plano de Trabalho aprovado;

11.10.7. equipamentos, instrumentos, mobiliários ou materiais permanentes necessários à execução do objeto, quando indispensáveis, devidamente justificados e compatíveis com a natureza da parceria;

11.10.8. demais despesas necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à adequada execução do objeto da parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e autorizadas pela Administração Pública Municipal.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante o presente Chamamento Público, a Secretaria de Cultura do município de Tramandaí, disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

Email: csjtramandai@gmail.com

Telefone: 51 3684-9000 – Coordenação de Parcerias

13.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico informado no item **13.1**. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Parcerias.

13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a



formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.6.1 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da administração pública.

13.7. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Carta De Credenciamento

Anexo II – Modelo De Proposta

Anexo III – Modelo De Plano De Trabalho

Anexo IV – Minuta Termo De Fomento

Anexo V – Memorando

Anexo VI – Declaração Do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726, DE 2016

Anexo VII – Relação Nominal Dos Dirigentes Da Entidade Atualizada

Anexo VIII – Declaração Do Art. 39 Da Lei Nº 13.019, De 2014 – Impeditivos

Anexo IX – Declaração De Que Não Emprega Menores De Idade (Art. 7º, XXXIII da CF)

Anexo X – Declaração Sobre Instalações E Condições Materiais

Tramandaí, 29 de maio de 2026.

Juarez Marques da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2026.

Senhor (a) Presidente

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ - expedida por _____ em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Informar o endereço residencial do representante legal

(Rua, nº - bairro – cidade – UF)

CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD

Período de Mandato da Diretoria

De ____/____/____ a ____/____/____.

(Ente)

2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a



execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

Nota: A descrição deve enfatizar o nexó pedagógico, as estratégias de inclusão e o plano de qualificação da equipe, conforme critérios de pontuação do item 8.6.4 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo de execução Prazo em que a meta deverá ser atingida.



9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	
Valor Total da Proposta ²	

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso ³	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

² O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no edital, se houver.

³ Repasse ou Contrapartida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do ente estatal ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à comissão de seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.



ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:			C.N.P.J:
Endereço:			
Município:	U.F.:	C.E.P:	DDD/Telefone
Contas Bancárias:	Banco:	Banco:	
	Agência:	Agência:	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período do mandato:	C.I.	Cargo:	
	Órgão Expedidor:		
Endereço:		C.E.P:	
Caracterização da OSC:			
Finalidade:			
Histórico e área de atuação da OSC:			

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

3.1 Metas:

3.2 Etapas:



3.3 Especificações:

3.4 Indicadores físicos (un):

3.5 Duração: início/término

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	
		2	
		3	
2		1	
		2	

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 0,00)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6.1 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS



Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

_____ (_____) dias contados do recebimento do repasse mensal.

_____ (_____) dias contados do término da vigência.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada. CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____(Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas. PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria. OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das



atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida

PRAZO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase. **TÉRMINO** - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase

DURAÇÃO - Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede¹, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição. **DESCRIÇÃO** - Relacionar os elementos característicos da meta mensal. **VALOR MENSAL** - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta. **TOTAL GERAL** - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.



META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

O presente instrumento constitui minuta de Termo de Fomento, podendo sofrer alterações, inclusões ou supressões de cláusulas por ocasião da formalização da parceria, conforme as especificidades do objeto e da proposta selecionada.

O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, com sede na Avenida da Igreja, nº 346, Centro, Tramandaí/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.255/2017, no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e demais normas aplicáveis, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Sociocultural “Tarrafeando a Tradição”, consistente na realização de atividades culturais, tradicionalistas, oficinas, apresentações e ações de integração comunitária, a serem desenvolvidas em duas escolas municipais de Tramandaí/RS, contemplando o atendimento estimado de até 45 crianças/adolescentes, podendo o número ser ampliado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2. As atividades terão duração de 08 meses, com carga horária semanal estimada de 08 horas, distribuídas em 02 dias por semana, sendo 02 horas no turno da manhã e 02 horas no turno da tarde em cada dia de atividade, em dias e horários a serem definidos em conjunto com a direção das escolas onde ocorrerá a execução do projeto, totalizando aproximadamente 256 horas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Os recursos financeiros destinados à presente parceria são oriundos de emendas impositivas, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Emenda LOA nº 115/2025 e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à Emenda LOA nº 172/2025, vinculando-se exclusivamente à execução do objeto aprovado no Plano de Trabalho.

2.3. O desembolso financeiro observará a seguinte previsão referencial: primeira parcela no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e 07 parcelas subsequentes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, totalizando R\$ 75.000,00.

2.4. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Natureza da despesa:

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



3.1. Compete à Administração Pública:

- I – transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;
- II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – comunicar formalmente à OSC eventuais irregularidades, fixando prazo para saneamento;
- IV – analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- V – publicar o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial;
- VI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

3.2. Compete à OSC:

- I – executar integralmente o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- III – responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo, financeiro, técnico e operacional da parceria;
- IV – disponibilizar equipe compatível com a execução do projeto, incluindo, no mínimo, 01 coordenador técnico e 01 instrutor;
- V – manter registros das atividades realizadas, incluindo listas de presença, relatórios, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- VI – prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.255/2017 e deste instrumento;
- VII – garantir o livre acesso dos agentes públicos, gestor da parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Controle Interno e Tribunal de Contas aos documentos, informações e locais de execução do objeto;
- VIII – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a regularidade da aplicação dos recursos ou o cumprimento das metas;
- IX – responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4.2. Poderão ser custeadas despesas necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas ao objeto, incluindo:

- I – despesas com equipe técnica, coordenador técnico, instrutor/oficineiro e encargos incidentes, quando aplicáveis;
- II – materiais pedagógicos, culturais e tradicionalistas;
- III – insumos e materiais de consumo;
- IV – despesas com transporte, deslocamento ou logística, quando indispensáveis e justificadas;
- V – despesas com divulgação, comunicação, registros fotográficos ou audiovisuais e materiais de apoio;
- VI – custos administrativos e operacionais diretamente vinculados à execução da parceria;
- VII – equipamentos, instrumentos, mobiliários ou materiais permanentes necessários à execução do objeto,



quando indispensáveis e justificados;

VIII – demais despesas necessárias à adequada execução do objeto, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado.

4.3. É vedado utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento, pagar despesas estranhas ao objeto, despesas pessoais de dirigentes, vantagens indevidas, multas, juros, encargos por atraso injustificado, ou qualquer despesa não prevista ou não autorizada no Plano de Trabalho aprovado.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A OSC deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, comprovando a execução do objeto, o cumprimento das metas e a regular aplicação dos valores repassados.

5.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias após o término da vigência da parceria, salvo prazo diverso definido pela Administração Pública.

5.3. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto;

II – relatório de execução financeira;

III – documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

IV – extratos bancários da conta específica da parceria;

V – demonstrativo de execução de receitas e despesas;

VI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

VII – listas de presença, registros fotográficos, relatórios das atividades e demais documentos aptos a comprovar o cumprimento das metas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de ____ meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, contemplando o período necessário à execução do objeto, aplicação dos recursos e apresentação da prestação de contas.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que firmado antes do término de sua vigência.

7.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de metas, etapas, cronograma ou valores, mediante prévia aprovação da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.

8.3. O gestor da parceria deverá acompanhar e fiscalizar a execução, informar irregularidades, emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas e adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento da parceria.

8.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas in loco, solicitar documentos, analisar relatórios e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação.



9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias.

9.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento em caso de:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – descumprimento injustificado do objeto;

III – paralisação injustificada das atividades;

IV – descumprimento de cláusula deste instrumento;

V – irregularidade grave na aplicação dos recursos.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Termo de Fomento ou com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Tramandaí/RS é o eleito para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Fomento.

11.2. Antes do ajuizamento de ação judicial, as partes deverão buscar solução administrativa do conflito, com participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, quando necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº ____/2026, seus anexos, a proposta selecionada e o Plano de Trabalho aprovado.

12.2. A celebração deste Termo de Fomento não gera vínculo empregatício, funcional ou de subordinação entre a Administração Pública Municipal e os dirigentes, empregados, contratados, colaboradores, oficinheiros, instrutores ou prestadores de serviços da OSC.

E, por estarem acordes, firmam o presente Termo de Fomento em 02 vias de igual teor e forma.

Tramandaí/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal Município de Tramandaí

Representante Legal da OSC



ANEXO V – MEMORANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MEMO nº 152/2026

De: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Para: Controle Interno

Assunto: Apresentação de Projeto Socioeducativo e Cultural para abertura de Edital de Chamamento Público – Lei Federal nº 13.019/2014

Data: 19 de maio de 2026

Por meio deste, encaminhamos para análise e apreciação do Controle Interno a proposta de execução do Projeto Socioeducativo e Cultural Gaúcho, a ser desenvolvido na **Escola Estadual Assis Brasil**, em parceria com **DTG – Departamento de Tradições Gaúchas**, com futura realização de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O projeto possui caráter socioeducativo, cultural e recreativo, tendo como objetivo promover o fortalecimento e a valorização da cultura gaúcha, além de proporcionar inclusão social, desenvolvimento humano e formação cidadã para crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

A proposta prevê atividades no contraturno escolar, envolvendo oficinas práticas e teóricas de danças tradicionais do Rio Grande do Sul, contação de histórias folclóricas, poesia e declamação, culinária típica, ensinamentos sobre o preparo do chimarrão e atividades relacionadas às lides campeiras, como encilha e vaquinha parada.

Entre os objetivos principais do projeto, destacam-se:

- Promover inclusão social por meio da cultura e da tradição gaúcha;
- Incentivar a disciplina, o respeito e o trabalho em equipe;
- Estimular a permanência escolar e evitar a evasão;
- Descobrir e desenvolver talentos culturais;
- Oportunizar atividades educativas no contraturno escolar;



- Fortalecer vínculos comunitários e culturais.

A iniciativa visa também aproximar a comunidade escolar da entidade tradicionalista e cultural do município, fortalecendo a identidade regional e promovendo ações educativas e culturais de interesse público.

Dessa forma, considerando a relevância social, cultural e educacional do projeto, encaminhamos a presente proposta para análise do Controle Interno quanto à viabilidade dos procedimentos necessários para futura publicação de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, visando seleção de Organização da Sociedade Civil apta à execução das atividades propostas.

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A parceria pretendida possui natureza de cooperação mútua entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, não se confundindo com mera contratação de serviços ou fornecimento de mão de obra.

O objetivo da parceria consiste na execução integral de projeto socioeducativo e cultural voltado à promoção da cultura gaúcha, inclusão social, fortalecimento comunitário e formação cidadã, mediante cumprimento de metas, ações, indicadores e resultados de interesse público.

Os recursos públicos serão aplicados exclusivamente na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, contemplando despesas necessárias ao desenvolvimento integral do projeto, tais como:

- contratação de profissionais responsáveis pelas oficinas e coordenação;
- aquisição de materiais pedagógicos e culturais;
- compra, manutenção e conservação de figurinos, instrumentos e insumos utilizados nas atividades;
- despesas com logística, transporte e estrutura das ações culturais;
- custos operacionais indispensáveis à execução das oficinas, atividades e apresentações culturais;
- despesas administrativas estritamente vinculadas à execução do objeto da



A aplicação dos recursos deverá observar compatibilidade entre despesas, metas e cronograma de execução, garantindo efetividade, economicidade e interesse público na parceria.

DO PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal aplicável, contendo, no mínimo:

- descrição detalhada do objeto;
- metas quantitativas e qualitativas;
- metodologia de execução;
- cronograma físico-financeiro;
- cronograma de desembolso;
- detalhamento das despesas e custos operacionais envolvidos na execução do projeto;
- memória de cálculo dos valores apresentados;
- forma de acompanhamento e monitoramento;
- indicadores de aferição dos resultados;
- forma de prestação de contas;
- demonstração da compatibilidade entre despesas, metas e execução do objeto.

A parceria estará sujeita à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da regulamentação municipal aplicável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.



METAS, AÇÕES E INDICADORES

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para Verificação	Prazo de Execução
Promover atividades tradicionalistas voltadas ao fortalecimento da cultura gaúcha por meio do DTG parceiro responsável pela execução do projeto.	O DTG realizará oficinas de danças tradicionais, declamação, canto, contação de histórias e integração cultural com os alunos.	Número de oficinas e atividades realizadas pelo DTG.	Fotografias, listas de presença e relatórios das oficinas.	Durante toda a execução do projeto.
Incentivar o conhecimento sobre costumes e tradições do Rio Grande do Sul através das atividades ministradas pelo DTG.	O DTG desenvolverá aulas sobre vestimentas típicas, símbolos tradicionalistas, hábitos e costumes gaúchos.	Participação dos alunos nas atividades culturais promovidas.	Relatórios pedagógicos, registros fotográficos e listas de presença.	Execução mensal durante o projeto.
Desenvolver práticas relacionadas às lides campeiras por meio das atividades educativas organizadas pelo DTG.	O DTG realizará atividades sobre encilha, utensílios campeiros, vaquinha parada e demonstrações culturais tradicionalistas.	Quantidade de atividades práticas desenvolvidas.	Fotografias, cronogramas e relatórios das ações.	Conforme cronograma de atividades.
Valorizar a música e a poesia tradicionalista gaúcha por meio de oficinas e apresentações culturais coordenadas pelo DTG.	O DTG promoverá oficinas de música regional, declamação e interpretação artística tradicionalista.	Número de apresentações e oficinas realizadas.	Vídeos, fotografias, listas de presença e certificados.	Durante o período do projeto.
Estimular a integração comunitária e escolar através das ações culturais desenvolvidas pelo	O DTG organizará apresentações culturais, encontros tradicionalistas e ações de integração com a comunidade	Número de eventos e apresentações realizadas.	Relatórios, registros fotográficos e declarações de participação.	Conforme calendário cultural.



Metas	Ações	Indicadores	Documentos para Verificação	Prazo de Execução
DTG. Ensinar práticas culturais típicas do povo gaúcho por meio das oficinas promovidas pelo DTG executor do projeto.	escolar. O DTG realizará oficinas sobre preparo do chimarrão, culinária típica e hábitos tradicionais do Rio Grande do Sul.	Quantidade de oficinas e participação dos alunos.	Fotografias, listas de presença e relatórios das atividades.	Mensalmente durante a execução do projeto.
Fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento dos participantes através das vivências promovidas pelo DTG.	O DTG desenvolverá atividades coletivas e vivências culturais voltadas à tradição gaúcha e à formação cidadã dos alunos.	Engajamento e permanência dos alunos no projeto.	Controle de frequência, relatórios e registros fotográficos.	Contínuo durante toda a execução do projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Sociocultural é uma ação socioeducativa e recreativa destinada a desenvolver, no público-alvo, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para o engajamento, fortalecimento e popularização da tradição do Rio Grande do Sul, da valorização da cultura gaúcha e da cidadania.

É uma oportunidade para trabalhar com crianças e adolescentes e, principalmente, propiciar maior acessibilidade àqueles que estão em vulnerabilidade social. Alguns fatores como a urbanização desordenada, o surgimento de periferias, o desemprego, o tráfico de drogas, o aumento da criminalidade e a ociosidade dos jovens durante o tempo que ficam em casa ou nas ruas vêm causando problemas na estrutura familiar e na comunidade em que estão inseridos.

Nesse contexto, a arte e a cultura possuem papel fundamental na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A prática da arte através das danças tradicionais do RS, atividades culturais, contação de histórias folclóricas, preparo do chimarrão, poesia, declamação, ensinamentos sobre as lides campeiras e conhecimentos sobre culinária típica gaúcha surge como alternativa de inclusão social, valorização cultural e formação cidadã.



2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Sociocultural constitui iniciativa educacional, artística e disciplinar voltada à promoção da convivência social saudável e ao fortalecimento da identidade cultural regional entre estudantes da rede pública de ensino.

A proposta busca apresentar às crianças e adolescentes valores relacionados à cidadania, inclusão social, disciplina, respeito e convivência comunitária, utilizando as danças tradicionais e atividades culturais como ferramentas de transformação social.

Além disso, o projeto pretende contribuir para a redução da evasão escolar, fortalecimento da autoestima, descoberta de talentos e construção de perspectivas positivas de futuro para os participantes.

3. OBJETIVOS E METAS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

O Projeto Sociocultural será realizado por meio de aulas práticas de danças tradicionais do RS e oficinas culturais, visando a mudança de comportamento, o fortalecimento de atitudes proativas e a formação cidadã das crianças e adolescentes participantes.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar cidadãos conscientes e participativos;
- Promover aulas teóricas e práticas de danças tradicionais do RS e atividades culturais;
- Incluir socialmente crianças e jovens por meio da cultura gaúcha;
- Incentivar o trabalho em equipe e a disciplina;
- Evitar a evasão escolar;
- Descobrir e desenvolver talentos culturais;
- Fortalecer a relação colaborativa entre escola, família e poder público.

Metas qualitativas

- Educação e redução da evasão escolar;



- Melhoria da convivência social e fortalecimento comunitário;
- Valorização da cultura gaúcha e identidade regional.

4. CRITÉRIOS E PLANO DE AÇÃO

Para participar do Projeto Sociocultural, a criança ou adolescente deverá estar devidamente matriculado em escola da rede pública de ensino e possuir autorização de responsável legal.

O público-alvo será composto por crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Tramandaí.

As atividades ocorrerão no contraturno escolar, na sede da Escola Estadual Assis Brasil ou em outros espaços públicos adequados, contemplando aulas de danças tradicionais, oficinas culturais, apresentações e ações de integração comunitária.

O projeto terá duração de oito meses e totalizará aproximadamente 300 horas de atividades ao longo do ano de 2026.

Os repasses financeiros ocorrerão conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho aprovado, observando a execução das metas pactuadas e a correta prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil parceira.

5. PLANO DE TRABALHO

Item	Quantidade
Estimativa de alunos	Até 45 crianças/adolescentes, podendo o número ser ampliado
Horas/atividade diárias	04 horas (02h no turno da manhã e 02h no turno da tarde)
Horas/atividade anuais	300
Coordenador técnico	01
Instrutor	01



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

220113.392.0178.1008 EXEC. DO CALEND. DE EVEN. CULTURA

339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - 0000
10280-6.

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura



Paulo Ricardo de Oliveira
Secretário Mun.
da Cultura

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Emenda a LOA0115/2025 ao Projeto de Lei 0145/2025

Destina valores para Secretaria Municipal de Cultura.

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS
ORÇAMENTÁRIOS
Comissão de Finanças e Orçamento – (CFO)

PROJETO DE LEI Nº: 145/2025		
Emenda Orçamento Nº:		
Emenda Impositiva (X) SIM - () NÃO		
Individual () Bancada (X)		
AUTORIA: BANCADA UNIÃO BRASIL (Ver. Rodrigo Souza da Rosa e Ver. Victor Ilha)		
Beneficiário: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.		
Objetivo/Justificativa: Destinação de emenda impositiva para Secretaria Municipal de Cultura, para o tradicionalismo. Projeto tarrafeando a tradição R\$50.000,00 Linha integração R\$30.000,00 Rodeio dos campeões R\$25.000,00 Eco dos festivais R\$20.000,00 Chama crioula R\$5.000,00		
RESUMO DA EMENDA		
VALOR AUMENTADO DE DOTAÇÕES: R\$ 130.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - NOVO () - SUPLEMENTADO (X)		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
ÓRGÃO:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22.01	SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO:	22.01.13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	22.01.13.392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	22.01.13.392.0178	EXEC. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS
AÇÃO:	22.01.13.392.0178.1008	EXEC. DO CALEND. DE EVEN. CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA:	3339031000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
VALORES INICIAIS:	R\$10.000,00	
EMENDA (+):	R\$130.000,00	
VALORES PROPOSTOS:	R\$140.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO:	05.01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO:	05.01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	05.01.99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
AÇÃO:	05.01.99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA:	3999999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALORES INICIAIS:	R\$17.633.108,06	
EMENDA (-):	R\$130.000,00	
VALORES PROPOSTOS:	R\$17.503.108,06	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Emenda a LOA0172/2025 ao Projeto de Lei 0145/2025

R\$25mil - Projeto "Tarrafeando a tradição"

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS
ORÇAMENTÁRIOS

Comissão de Finanças e Orçamento – (CFO)

PROJETO DE LEI Nº: 145/2025		
Emenda Orçamento Nº:		
Emenda Impositiva (x) SIM - () NÃO		
Individual () Bancada (x)		
AUTORIA: Bancada MDB (Ver. Luizinho do 1,99 - Ver. Clairton Sessim - Ver. Ivan Jeremias)		
Beneficiário: Secretaria Municipal de Cultura		
Objetivo: Projeto "Tarrafeando a tradição"		
Justificativa: Justifica-se pelo incentivo da Cultura Tradicionalista		
RESUMO DA EMENDA		
VALOR AUMENTADO DE DOTAÇÕES: R\$25.000,00		
CREDITO ORÇAMENTÁRIO - NOVO () - SUPLEMENTADO (x)		
IDENTIFICAÇÃO DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
ÓRGÃO:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22.01	SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO:	22.01.13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	22.01.13.392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	22.01.13.392.0178	EXEC. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS
ACÃO:	22.01.13.392.0178.1008	EXEC. DO CALEND. DE EVEN. CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA:	3399039000000	
VALORES INICIAIS:	R\$40.000,00	
EMENDA (+):	R\$25.000,00	
VALORES PROPOSTOS:	R\$65.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO:	05.01.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO:	05.01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	05.01.99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ACÃO:	05.01.99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA:	3999999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALORES INICIAIS:	R\$17.633.108,06	
EMENDA (-):	R\$25.000,00	
VALORES PROPOSTOS:	R\$17.608.108,06	

Ver. Luiz Machado da Silva (Luizinho do 1,99) - MDB

Ver. Clairton Neves Sessim (Clairton Sessim) - Ver. Ivan Jeremias Apolinario - (Ivan Apolinario)
MDB - MDB



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local/UF, _____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

DECLARO para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, inscrita no CNPJ nº _____, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:

Local/UF, _____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.



§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local/UF, _____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Organização da Sociedade Civil: _____
CNPJ: _____

Local/UF, _____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ART. 26, X DO DECRETO N° 8.726 de 2016
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n° 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto n° 8.726, de 2016, que a [nome da Organização da Sociedade Civil - OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local/UF, _____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)